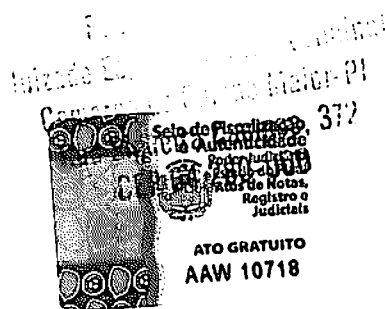




PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Siqueira Campos, 372 – fone – (86) 3252-3882

CARTA DE INTIMAÇÃO

Proc. nº 9.987/08
Requerente: José Wilson Viana da Silva
Requerido(a): Bradesco Seguros S/A

Dr (a): HERISON HELDER PORTELA PINTO
Endereço: Rua São José, nº 90. Grupo 810 a 812
Bairro: Centro
Rio de Janeiro – RJ CEP 20010-020

Cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito deste Juizado Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes, INTIMO-LHE para, no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor de R\$ 23.512,37 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos), sob pena do pagamento de multa no percentual de 10% sob o valor conforme previsão do art. 475-J do CPC, conforme cópia do despacho em anexo.

Campo Maior, 15 de agosto de 2012.


Bel. Napoleão Soares do Nascimento Júnior
Diretor de Secretaria



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR- PIAUI
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Proc. Nº 9987/2008

DESPACHO

Defiro o pedido de execução pleiteado pelo exequente, devendo ser intimada a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia certa constante do título judicial, sob pena de pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, conforme previsão no artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Não havendo o pagamento no prazo determinado, DEFIRO o prosseguimento do feito com o encaminhamento dos autos para a efetivação de bloqueio *on line*, via Bacen Jud, nos termos do artigo 655-A do CPC, no valor indicado pela parte autora em seu pleito de execução.

Em havendo resposta positiva, INTIME-SE a parte Executada/Devedora, para querendo apresentar impugnação a penhora no prazo de 15 dias, conforme Art. 475-J, § 1º, do CPC.

Cumpra-se.

Campo Maior, 13 de agosto de 2012.


Juíza ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

Titular JECC

Proc N.º 9.984/08

Dr. Herison Helder Portela Pinto
Rua. São José N.º 90 Grupo 810 a 812 Centro
Apo de Janeiro - RJ
Cep 20010-020

